



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS NATAL - CENTRAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO CAMPUS NATAL-CENTRAL  
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Despacho 14/2025 - COCOMP/DIAD/DG/CNAT/RE/IFRN

16 de dezembro de 2025

Assunto: **Análise de proposta da empresa Inovarte Servicos LTDA (CNPJ: 07.461.730/0001-39), referente ao pregão eletrônico nº 90016/2025 – IFRN/RE (158155) – Grupo 01**

Senhor Agente de Contratação.

**1.** Após análise das planilhas de custos apresentadas pela empresa **Inovarte Servicos LTDA (CNPJ: 07.461.730/0001-39)**, relativas ao edital do pregão eletrônico nº 90016/2025 da Reitoria do IFRN (158155).

**2.** O valor da **FAP** utilizada pela empresa na planilha de custos está divergente do comprovante enviado por anexo. A empresa enviou a planilha de custos com o **FAP** com o valor igual a "**1,00**", porém no documento de comprovação do **FAP**, anexado pela empresa com a denominação "**FAP-2025**", o valor está igual a "**1,2538**".

Dessa forma, informamos que a empresa deverá **ajustar o percentual apresentado** para o item **FAP**. Se possível solicito a empresa apresentar uma de suas GFIPs recentes, que demonstre qual é a alíquota do RAT ajustado.

**3.** A empresa apresentou o percentual de **1,08 %** para **custos indiretos** e **2,00 %** para **lucro** nos **item 1** (Motorista com carga horária de 44 horas semanais). Também chama atenção o percentual de **1,00 %** para **custos indiretos** para o **item 2** (Motorista Eventual). No âmbito do Governo Federal, não há estudos ou normativos que definam percentuais específicos de custos indiretos e lucro para itens dessa natureza, ou seja para o serviço de direção veicular. Entretanto, considerando que os percentuais ofertados pela empresa estão **mais de 50 % abaixo do estimado**, torna-se prudente solicitar **comprovação de exequibilidade** para os referidos itens. Os percentuais de Custos Indiretos e Lucro que se enquadram nessa situação estão listados na **relação anexa** a este parecer.

Dessa forma, a empresa deverá demonstrar a viabilidade dos percentuais apresentados mediante **justificativas formais** e **documentação comprobatória** referente a **contrato (s)**, com **vigência superior a 12 meses**, no qual tenham sido adotados percentuais **semelhantes ou inferiores** aos propostos para custos indiretos e lucro.

**4.** Conforme disposto no Termo de Referência, no que se refere à comprovação da exequibilidade que trata do ponto **3** deste parecer, destaca-se o item **5.5.6**, que estabelece:

"**5.5.6.** Poderá ser solicitada ao licitante a comprovação da exequibilidade dos custos com preços ou valores mais distantes do valor de referência.

**5.5.6.1.** A exequibilidade poderá ser comprovada por meio de:

**5.5.6.1.1.** No caso de insumos: documentos relativos a pesquisa de preços, notas fiscais atualizadas ou outros documentos que o licitante entender como pertinente.

**5.5.6.1.2.** No caso de custos indiretos e lucro: documentos relativos a outros contratos que envolvam serviços com dedicação de mão de obra exclusiva.

**5.5.6.2.** Para a comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante no Apêndice VII-H, utilizando preferencialmente a planilha disponibilizada para esta finalidade.

**5.5.6.3.** A comprovação da exequibilidade deverá atender a integralidade da especificação do respectivo item.

**5.5.6.4.** Caso não apresente estas informações ou não sejam aceitas, o licitante deverá ajustar sua proposta e ocorrendo a majoração do valor final da última proposta cadastrada no comprasnet, esta será recusada, em consonância com a IN 5/2017 (Anexo VII-A, item 7.9)."

**5.** Caso a empresa não realize os ajustes solicitados, ou não apresente as justificativas e documentos comprobatórios requeridos, ou ainda, caso tais elementos não sejam considerados aceitáveis pela Administração, deverá proceder ao

**ajuste de sua proposta.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique Vale dos Reis, COORDENADOR(A) - FG0002 - COCOMP/CNAT**, em 16/12/2025 14:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1005787

Código de Autenticação: d95459c26f



**ANALISE DA EXEQUIBILIDADE DO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**

	Estimado	Proposta da empresa	Comparativo	Estimado	Proposta da empresa	Comparativo	Estimado	Proposta da empresa	Comparativo	Observação
	Motorista (item 1)	Motorista (item 1)	Motorista (item 1)	Motorista eventual (item 2)	Motorista eventual (item 2)	Motorista eventual (item 2)	Diárias de viagem e horas eventuais (itens 3 a 5)	Diárias de viagem e horas eventuais (itens 3 a 5)	Diárias de viagem e horas eventuais (itens 3 a 5)	
Custos Indiretos	3,00%	1,08%	36,00%	6,51%	1,00%	15,36%	2,00%	1,00%	50,00%	Comprovação que a empresa já adotou percentuais semelhantes de custos indiretos e lucro com atividades que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva (item 1) e com mão de obra eventual esporádicas ou sob demanda (item 2)
Lucro	6,79%	2,00%	29,46%	3,90%	2,00%	51,28%	3,90%	2,00%	51,28%	